



LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

*Altera as tabelas salariais para os Cargos do Magistério da Lei Municipal nº. 126, de 24 de agosto de 2011, em atendimento a Lei Federal nº. 11.738/2008 e a Portaria Ministerial nº. 31, de 12 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibitiara-Ba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibitiara-Ba, para os Cargos Efetivos de 20 e 40 horas semanais, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 126/2011, a vigorar de acordo com as Tabelas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2017.

José Roberto dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Altera as Tabelas constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 126, de 22 de Agosto de 2011)

Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal – Exercício 2017

REGIME 20 HORAS SEMANAIS

Nível Vencimento (R\$)

I	1.149,40
II	1.494,22
III	1.609,16
IV	1.724,10
V	1.839,04

REGIME 40 HORAS SEMANAIS



Nível Vencimento (R\$)

I	2.298,80
II	2.988,44
III	3.218,32
IV	3.448,20
V	3.678,08

Atenção: Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal cmibitiara.leisdomunicipio.com.br, autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.

